

PROJETO DE LEI Nº 012/2022

De 29 de março de 2022

CÂMARA MUNICIPAL  
Setor Legislativo  
**RECEBIDO**  
Em 07/04/2022  
As 10:00hs  
Feitor  
(Secretaria)

Reforma a Lei Municipal nº 865/2015 de 16 de setembro de 2015 e suas alterações, para aperfeiçoar a Estrutura Organizacional e Administrativa do município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 865/2015, de 16 de setembro de 2015, com as alterações trazidas pelas Leis Municipais 896/2016, de 15 de abril de 2016; Lei 950/2017, de 24 de fevereiro de 2017; Lei 970/2017, de 26 de maio de 2017; Lei 978/2017, de 19 de junho de 2017; Lei 993/2017, de 06 de outubro de 2017; Lei 1007/2018, de 23 de fevereiro de 2018; Lei 1038/2019, de 11 de fevereiro de 2019; Lei 1049/2019, de 15 de agosto de 2019; Lei 1051/2019, de 19 de setembro de 2019; Lei 1052/2019, de 19 de setembro de 2019; Lei 1065/2019, de 11 de novembro de 2019; Lei 1071/2019, de 20 de dezembro de 2019; Lei 1079/2020 de 23 de abril de 2020; Lei 1115/2021, de 26 de fevereiro de 2021; Lei 1121/2021 de 22 de abril de 2021; Lei 1131/2021 de 11 de junho de 2021 e Lei 1162, de 14 de março de 2022, para alterar a redação, renumerar e acrescentar dispositivos com as seguintes alterações:

Art. 2º. Acrescenta os incisos III e IV ao artigo 18 da Lei Municipal 865/2015, de 16 de setembro de 2015, com suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 (...)

III – 01 (um) Diretor do Núcleo de Assistência Judiciária;

IV – 03 (três) Assessores Jurídicos do Núcleo de Assistência Judiciária;

V – 01 (um) Assessor de Expediente.

Art. 3º. Altera o art. 24, revogando seu parágrafo único, da Lei Municipal 865/2015, de 16 de setembro de 2015, com suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 (...)

XL – 01 (um) Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

XLI – 02 (dois) Membros da Comissão Permanente de Licitação;

XLII – 01 (um) Agente de Contratação.

Art. 4º. Altera o art. 33 da Lei Municipal 865/2015, de 16 de setembro de 2015, com suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 (...)

IX – 01 (um) Coordenador de Programa de Transferência de Renda;

XXIV – 01 (um) Chefe de Programa de Transferência de Renda;

XXVIII – 12 (doze) Assessores de Políticas Sociais;

XXIX – 12 (doze) Articuladores Sociais;

XXX – 02 (dois) Diretores de Programa de Transferência de Renda;

Art. 5º. Altera o art. 48 da Lei Municipal 865/2015, de 16 de setembro de 2015, com suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48 (...)

XVIII – 02 (dois) Coordenadores do PSE;

XIX – 02 (dois) Coordenadores de Agravos em Saúde;

XX – 03 (três) Coordenadores de Saúde Bucal;

XXI – 02 (dois) Coordenadores de Doenças Infectocontagiosas;

XXXIV – 03 (três) Diretores do Departamento de Reabilitação;

LV – 05 (cinco) Assessor de Mobilização Social;

LVI – 03 (três) Coordenadores da Atenção Básica;

LVII – 01 (um) Diretor de Departamento de Planejamento e Finanças;

LVIII – 01 (um) Assessor Técnico de Gestão da Assistência Farmacêutica;

LIX – 01 (um) Assessor Técnico da Coordenadoria do PSE;

LX – 03 (três) Assessor de Transporte e Logística.

Art. 6º. Altera o art. 51 da Lei Municipal 865/2015, de 16 de setembro de 2015, com suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51 (...)

XVIII - 02 (dois) Diretores de Fiscalização.

Art. 7º. Fica instituída a simbologia com reflexos diretos na remuneração dos seguintes cargos:

Cargos	Simbologia
Diretor do Núcleo de Assistência Judiciária	DAS – 5
Assessor Jurídico do Núcleo de Assistência Judiciária	DAS – 5



Presidente da Comissão Permanente de Licitação	SEC - 1
Membro da Comissão Permanente de Licitação	DAS - 7
Agente de Contratação	SEC - 1
Coordenador de programa de transferência de renda	COR - 1
Diretor de programa de transferência de renda	DAS - 11
Chefe de programa de transferência de renda	DAS-11
Assessor de Mobilização Social	DAS - 4
Diretor de Fiscalização	DAS - 4
Comandante da Guarda Municipal	DAS - 5
Ouvidor Geral	SEC - 2
Coordenador da Atenção Básica	COR - 1
Diretor de Departamento de Planejamento e Finanças	DAS - 3
Assessor Técnico de Gestão da Assistência Farmacêutica	DAS - 1
Assessor Técnico da Coordenadoria do PSE	DAS - 1
Assessor de transporte e logística	DAS - 4

Parágrafo único. Os cargos que possuam a simbologia DAS-11 terão por vencimento o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias que lhes forem correspondentes, alocadas e remanejadas mediante decretos executivos, regulamentando a movimentação de dotações e verbas orçamentárias, inclusive seus cancelamentos, no corrente exercício financeiro.

Art. 9. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, em 29 de março de 2022.

  
**MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM**  
**Prefeita Municipal**